

DECRETO N° 5.438 /2020

Dispõe sobre a suspensão de férias e afastamentos em razão da situação de emergência em saúde pública no Município de Viçosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e em razão do Decreto n. 5.430/2020, que implementou situação de emergência em saúde pública no Município de Viçosa, **DECRETA**:

Art. 1º Fica determinada a suspensão de férias, férias-prêmio, afastamento para tratar de interesses particulares e qualquer outra forma de afastamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do PROCON, do Setor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e de qualquer outro setor essencial para as atividades de combate à proliferação do COVID-19.

Parágrafo único – No caso de afastamento para tratamento de saúde, a autoridade superior determinará perícia médica oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da apresentação do atestado médico pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de março de 2020.

ANGELO CHEQUER
Prefeito Municipal